



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



Extrato de Inexigibilidade

Espécie: Inexigibilidade de licitação nº 01/2020; com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/1993; **Favorecido:** TRANSPORTES COLETIVOS N SRA DA PIEDADE LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE PARA ATENDER OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; **Vigência:** 1 ano ; **Processo administrativo nº:** 3082/2019;
Cobertura Orçamentária: 33.90.39.00.00; **Valor estimativo:** R\$ 6.000,00;
Autorização/Ratificação: 13/01/2020.

MÁRCIO ÂNGELO BERALDO

Presidente

Câmara Municipal de Campo Largo/PR

PUBLICADO EM: 13/01/2020
EDIÇÃO NÚMERO: 1589 PG: 31
JORNAL: DIÁRIO OFICIAL



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Extrato de Inexigibilidade

Espécie: Inexigibilidade de licitação nº 01/2020; com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: TRANSPORTES COLETIVOS N SRA DA PIEDADE LTDA Objeto: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE PARA ATENDER OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Vigência: 1 ano ; Processo administrativo nº: 3082/2019; Cobertura Orçamentária: 33.90.39.00.00; Valor estimado: R\$ 6.000,00; Autorização/Ratificação: 13/01/2020.

MÁRCIO ÂNGELO BERALDO
Presidente
Câmara Municipal de Campo Largo/PR

Extrato de Inexigibilidade

Espécie: Inexigibilidade de licitação nº 02/2020; com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: URBS – FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA Objeto: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE PARA ATENDER OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Vigência: 1 ano ; Processo administrativo nº: 3080/2019; Cobertura Orçamentária: 33.90.39.00.00; Valor estimado: R\$ 6.000,00; Autorização/Ratificação: 13/01/2020.

MÁRCIO ÂNGELO BERALDO
Presidente
Câmara Municipal de Campo Largo/PR

PORTARIA 07/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 35, inciso II da Lei Orgânica, e com base no Art. 47 da Lei Federal nº 4230/1964 e Art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos o Cronograma Mensal de Desembolso e a Programação Financeira para o exercício de 2020, do Poder Legislativo, conforme Anexo.

Parágrafo único São partes integrantes desta Portaria o Anexo I, que dispõe sobre a Programação Financeira e o Anexo II do Cronograma Mensal de Desembolso da administração da Câmara Municipal, todos para o exercício de 2020.

Art. 2º O Cronograma Mensal de Desembolso e a Programação Financeira, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destinam-se a:

I – assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução dos programas de governo;